PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.630, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Mococa a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de março de 1996, Projeto de Lei nº 020/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, visando ao incremento da arrecadação de tributos e à instalação de **Unidade de Atendimento ao Público - UAP.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MARÇO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica